

Confira o [Calendário Eleitoral](#).

<b>07 de novembro de 2022</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Data final para que todos os partidos políticos que pretendam participar da eleição de BOA VENTURA/PB tenham obtido registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.</li><li>2. Data final para que os candidatos ao cargo de Vereador tenham sua filiação deferida e requerido inscrição eleitoral ou transferência de domicílio para o município de BOA VENTURA/PB, integrante da 42ª Zona Eleitoral, no qual pretendem concorrer.</li></ol>
<b>07 de dezembro de 2022</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estarão aptos a votar os eleitores de BOA VENTURA/PB inscritos na 42ª Zona Eleitoral, que estiverem em situação regular no Cadastro Nacional de Eleitores até <b>07 de dezembro de 2022 (Art. 91 da Lei 9.504/97)</b></li></ol>
<b>07 de fevereiro de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos cujos cargos estejam em disputa na eleição:  <b>I</b> - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;  <b>II</b> - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.</li><li>2. Data a partir da qual é vedado aos candidatos ao cargo de Vereador participar de inaugurações de obras públicas.</li><li>3. Data a partir da qual é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações.</li></ol>
<b>22 de fevereiro de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Data a partir da qual é permitida a realização de convenções destinadas à deliberação sobre a escolha de candidatos a Vereador.</li></ol>
<b>24 de fevereiro de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Último dia para publicação dos nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais (art. 36, § 2º do Código Eleitoral).</li></ol>
<b>01 de março de</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Último dia para os partidos políticos impugnarem, em petição fundamentada, os nomes das pessoas indicadas para compor as</li></ol>

<b>2023</b>		Juntas Eleitorais, observado o prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital (art. 36, § 2º do Código Eleitoral).
<b>08 março 2023</b>	<b>de de</b>	<p><b>1.</b> Último dia para a nomeação das pessoas indicadas para compor a Junta Eleitoral.</p> <p><b>2.</b> Último dia para a nomeação dos membros das mesas receptoras e do pessoal de apoio logístico, mediante afixação no átrio do Cartório Eleitoral (art. 35, XIV e art. 120, caput, do Código Eleitoral).</p> <p><b>3.</b> Data a partir da qual é assegurada prioridade postal aos partidos políticos para a remessa da propaganda de seus candidatos registrados.</p>
<b>10 março 2023</b>	<b>de de</b>	<b>1.</b> Último dia para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre a escolha de candidatos.
<b>11 março 2023</b>	<b>de de</b>	<p><b>1.</b> Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e televisão, em programação normal e em noticiário:</p> <p><b>I</b> - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou de qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;</p> <p><b>II</b> - usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo, que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato ou partido ou produzir ou veicularem programa com esse efeito;</p> <p><b>III</b> - veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato ou partido a seus órgãos ou representantes;</p> <p><b>IV</b> - dar tratamento privilegiado a candidato ou partido;</p> <p><b>V</b> - veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos;</p> <p><b>VI</b> - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome que deverá constar da urna eletrônica.</p>
<b>13 março 2023</b>	<b>de de</b>	<p><b>1.</b> Último dia do prazo para os partidos políticos reclamarem da nomeação dos membros das mesas receptoras e do pessoal de apoio logístico dos locais de votação, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da nomeação (art. 63, caput da Lei 9.504/97).</p> <p><b>2.</b> Último dia para os membros das mesas receptoras e pessoal de</p>

	<p>apoio logístico dos locais de votação recusarem a nomeação, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da nomeação (art. 120, § 4º do Código Eleitoral).</p> <p><b>3.</b> Último dia do prazo para os partidos políticos impugnarem, em petição fundamentada, os nomes das pessoas indicadas para compor a Junta Eleitoral.</p>
<b>20 março 2023</b>	<b>de</b> <p><b>1.</b> Último dia do prazo para a apresentação do requerimento de registro de candidatos a Vereador pelo partido, no Cartório Eleitoral, até as dezenove horas.</p> <p><b>2.</b> Data a partir da qual permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados a Secretaria do Tribunal e o Cartório Eleitoral, em regime de plantão.</p> <p><b>3.</b> Data a partir da qual, até a proclamação dos eleitos, as intimações das decisões serão publicadas em Cartório, certificando-se no edital e nos autos o horário, salvo nas representações a que se referem os artigos 23, 30-A, 41-A, 73, 74, 75 e 77 da Lei 9.504/97, cujas decisões continuarão a ser publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.</p> <p><b>4.</b> Último dia do prazo para o Juiz Eleitoral decidir sobre as recusas e reclamações contra a nomeação dos membros das mesas receptoras.</p> <p><b>5.</b> Último dia para a designação da localização das seções eleitorais.</p> <p><b>6.</b> Último dia para a Justiça Eleitoral publicar edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos (art. 97 do Código Eleitoral).</p> <p><b>7.</b> Último dia para os partidos políticos recorrerem da decisão do juiz eleitoral sobre a designação dos locais de votação, observado o prazo de 3 (três) dias contados da publicação da decisão (art. 135, § 8º do Código Eleitoral).</p> <p><b>8.</b> Último dia do prazo para os responsáveis por todas as repartições, órgãos ou unidades do serviço público oficiarem ao Juiz Eleitoral informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para a eleição.</p> <p><b>9.</b> Último dia do prazo para os partidos recorrerem da decisão do Juiz Eleitoral sobre a nomeação dos membros da mesa receptora e do pessoal de apoio logístico, observado o prazo de 3 (três) dias contados da publicação da decisão (art. 63, § 1º da Lei 9.504/97).</p>
<b>21 março</b>	<b>de</b> <p><b>1.</b> Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral.</p> <p><b>2.</b> Data a partir da qual os candidatos e os partidos políticos</p>

<p><b>2023</b></p>	<p>poderão realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização fixa, das 8h às 24h, podendo o horário ser prorrogado por mais 2 (duas) horas quando se tratar de comício de encerramento de campanha (art. 39, § 4º, da Lei 9.504/97).</p> <p><b>3.</b> Data a partir da qual, até as 22h do dia <b>06 de maio de 2023</b>, poderá haver distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas e passeatas (art. 39, § 9º, da Lei 9.504/97).</p> <p><b>4.</b> Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral na internet, vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda paga (arts. 57-a e 57-c da Lei 9.504/97).</p> <p><b>5.</b> Data a partir da qual, independentemente do critério de prioridade, os serviços telefônicos oficiais ou concedidos, farão instalar, nas sedes dos diretórios nacionais e regionais devidamente registrados, telefones necessários, mediante requerimento do respectivo presidente, e pagamento das taxas devidas (art. 256, 1º, do Código Eleitoral).</p>
<p><b>22 de março de 2023</b></p>	<p><b>1.</b> Último dia, observado o prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do edital de candidatos do respectivo partido político no Diário da Justiça Eletrônico, para os candidatos escolhidos em convenção solicitarem seus registros à Justiça Eleitoral, até as 19h (dezenove horas), caso os partidos políticos não os tenham requerido (art. 11, § 4º da Lei nº 9.504/1997).</p>
<p><b>23 de março de 2023</b></p>	<p><b>1.</b> Último dia para o Tribunal decidir sobre os recursos interpostos contra a nomeação dos membros das mesas receptoras e do pessoal de apoio logístico, observado o prazo de 3 (três) dias contados da chegada do recurso no tribunal (art. 63, § 1º da Lei 9.504/97).</p> <p><b>2.</b> Último dia para o Tribunal decidir sobre os recursos interpostos da designação dos locais de votação, observado o prazo de 3 (três) dias da chegada do recurso no tribunal (art. 135, § 8º do Código Eleitoral).</p> <p><b>3.</b> Último dia para o Juiz Eleitoral realizar sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda de cada partido no primeiro dia do horário eleitoral gratuita.</p>
<p><b>28 de março de 2023</b></p>	<p><b>1.</b> Último dia para o diretório municipal indicar integrantes da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para a votação.</p>
<p><b>31 de março de 2023</b></p>	<p><b>1.</b> Data a partir da qual pode ser veiculada a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.</p>
<p><b>7 de abril</b></p>	<p><b>1.</b> Último dia do prazo para a requisição de veículos e embarcações, órgãos ou unidades do serviço público para a</p>

<b>de 2023</b>	<p>votação.</p> <p><b>2.</b> Último dia para a instalação de Comissão Especial de Transporte e Alimentação.</p> <p><b>3.</b> Último dia para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para a publicação, mediante edital, da composição da Junta Eleitoral.</p>
<b>17 de abril de 2023</b>	<p><b>1.</b> Data em que todos os pedidos de registro de candidatos a Vereador, inclusive os impugnados e os respectivos recursos, devem estar julgados pelo Juiz Eleitoral e publicadas as respectivas decisões (art.16, §1º da Lei 9.504/97).</p> <p><b>2.</b> Último dia para o período de substituição de candidatos, exceto em caso de falecimento, caso em que poderá ser efetivado após essa data, observado, em qualquer situação, o prazo de até 10 (dez) dias contados do fato ou da decisão judicial que deu origem à substituição (art. 13, §§ 1º e 3º da Lei 9.504/97)</p>
<b>22 de abril de 2023</b>	<p><b>1.</b> Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito (art. 236, §1º do Código Eleitoral).</p> <p><b>2.</b> Último dia para a requisição de funcionários e instalações destinados aos serviços de transporte e alimentação de eleitores durante a votação.</p> <p><b>3.</b> Data em que deve ser divulgado o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores para a eleição.</p>
<b>25 de abril de 2023</b>	<p><b>1.</b> Último dia para reclamação contra o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores na votação. (art. 4º, § 2º da Lei nº 6.091/1974).</p>
<b>27 de abril de 2023</b>	<p><b>1.</b> Último dia para o Juiz Eleitoral comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão seus respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras. (Art. 137 do Código Eleitoral)</p>
<b>28 de abril de 2023</b>	<p><b>1.</b> Último dia para o Juiz Eleitoral decidir as reclamações contra o quadro geral de percursos e horários para o transporte de eleitores, devendo, em seguida, publicar o quadro definitivo. (Lei nº 6.091/1974, art. 4º, §§ 3º e 4º).</p>
<b>2 de maio</b>	<p><b>1.</b> Data a partir da qual e até 48 (quarenta e oito) horas depois da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em</p>

<b>de 2023</b>	flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto.
<b>4 de maio de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Último dia para os partidos políticos indicarem ao Juiz Eleitoral representantes para o Comitê Interpartidário de Fiscalização, bem como os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais para fiscais e delegados.</li> <li>2. Último dia para divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.</li> <li>3. Último dia para propaganda política mediante comícios ou reuniões públicas.</li> <li>4. Último dia para a realização de debates.</li> <li>5. Último dia para o Juiz Eleitoral remeter ao presidente da mesa receptora o material destinado à votação.</li> </ol>
<b>6 de maio de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Último dia, até as 22h, para propaganda eleitoral mediante alto-falantes e amplificadores de som ou para promoção de carreatas e para distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos.</li> </ol>
<b>7 de maio de 2023</b>	<p><b>DIA DA ELEIÇÃO</b></p> <p>Às 7 horas – Verificação e instalação da Seção.</p> <p>Das 7h às 7h30min – Emissão da “zerésima”. Às 8 horas – Início da votação.</p> <p>Às 17h00 - Encerramento da votação.</p> <p>Após as 17 horas – Emissão dos boletins de urna e início da apuração e da totalização dos resultados.</p>
<b>8 de maio de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Último dia para o Juiz Eleitoral divulgar o resultado da eleição para Vereador e proclamar os eleitos.</li> </ol>
<b>9 de maio de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Término do prazo, às 17 horas, do período de validade de salvo-condutos expedidos por juízo eleitoral ou por presidente de mesa receptora (art. 235, parágrafo único do Código Eleitoral).</li> <li>2. Término, após as 17 horas, do período em que nenhum eleitor poderá ser preso ou detido (art. 236, caput, do Código Eleitoral).</li> </ol>
<b>17 de maio de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Último dia para conclusão dos trabalhos de apuração pela Junta Eleitoral.</li> </ol>
<b>06 de junho de 2023</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Último dia para os candidatos e os partidos políticos</li> </ol>

<b>2023</b>	<p>encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas.</p> <p><b>2.</b> Último dia para o mesário que faltou à votação de <b>BOA VENTURA/PB</b> apresentar justificativa ao juízo eleitoral (art. 124, do Código Eleitoral).</p> <p><b>3.</b> Último dia para os candidatos e os partidos políticos removerem as propagandas relativas à eleição.</p>
<b>06 de julho de 2023</b>	<b>1.</b> Último dia para o eleitor que deixou de votar no dia <b>7 de maio de 2023</b> apresentar justificativa ao Juiz Eleitoral.
<b>20 de julho de 2023</b>	<b>1.</b> Último dia para julgamento da prestação de contas dos candidatos eleitos, observado o prazo de 3 (três) dias antes da data-limite para diplomação dos eleitos (art.30. § 1º da Lei 9.504/97)
<b>24 de julho de 2023</b>	<p><b>1.</b> Último dia para a diplomação das eleitas e dos eleitos.</p> <p><b>2.</b> Data a partir da qual a Secretaria do Tribunal e o Cartório Eleitoral não mais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados.</p>
<b>19 de janeiro de 2024</b>	<b>1.</b> Último dia do prazo para que os candidatos ou partidos políticos conservem a documentação concernente às suas contas, desde que não estejam pendentes de julgamento, hipótese em que deverão conservá-la até a decisão final (art. 32,caput e parágrafo único da Lei nº 9.504/97).